



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 31/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de Prestadores de Serviços, fornecimento e alimentação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.940 de 02 de janeiro de 2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO:**

1.1 O presente edital tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, MARMITA, COFFEE BREAK E COQUETEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROGRAMAS/PROJETOS VINCULADO AS SECRETARIAS, SERVIDORES E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, de acordo com o item 2 do presente.

**2 DOS ITENS:**

2.1 Dos itens e Valores:

| <b>Item</b> | <b>Un</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor</b> |
|-------------|-----------|--|--------------|
| <b>1.</b>   | Un        | Fornecimento de Café da manhã, contendo: xícara de café de aproximadamente 300ml (com ou sem leite), salgados ou doces diversos (bolos, sanduiche, pastéis, coxinha, espetinho, risolis e afins).  | R\$ 19,82    |
| <b>2.</b>   | Un        | Fornecimento de ALMOÇO, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks). | R\$ 41,96    |
| <b>3.</b>   | Un        | Fornecimento de JANTAR, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks). | R\$ 40,99    |
| <b>4.</b>   | Un        | Fornecimento, sob demanda, de sanduíche natural, recheios variados, preparado com pão fatiado, queijo, presunto, folha de alface, enrolado em plástico filme, para armazenamento e transporte em caixas térmicas. Atendimento em especial de crianças/alunos das escolinhas, categorias de base.   | R\$5,92      |



|           |    |  |           |
|-----------|----|--|-----------|
|           |    | Necessidade de entregar no Centro Integrado de Desporto e Lazer, no dia e horário solicitado.<br>A requisição destes lanches será informada com até um dia de antecedência, a produção deve ser feita no mesmo dia da entrega, para bom conservamento do mesmo.  |           |
| <b>5.</b> | Un | Lanche, tipo Chesse, contendo no mínimo 1 pão de Chesse de no mínimo 13cm, 1 hamburguer de gado de 110g, alface, tomate, milho, ervilha, batata palha, 1 ovo, fatia de queijo, presunto; acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350 ML ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).  | R\$27,60  |
| <b>6.</b> | Un | Fornecimento, sob demanda, de MARMITA Tamanho G, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos (arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca) e 02 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba,.).<br><br>Conforme demanda necessária; O pedido será feito no mesmo dia e com até 60 minutos de antecedência da entrega, para um bom condicionamento do produto. A entrega deve ser feita no DMER, do nosso município.   | R\$25,00  |
| <b>7.</b> | Un | Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Salgados Diversos, com no mínimo 50 g a unidade (fabricado com matérias-primas de primeira qualidade) – pastelzinho de frango; carne de gado; presunto e queijo; só queijo; barquete de frango e legumes; rissoles; coxinha; croquete; enroladinho de salsicha; bolinha de queijo; esfirra de frango e carne de gado.<br><br>Os salgados deverão ser assados/fritos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto. | R\$ 1,43  |
| <b>8.</b> | Kg | Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Bolo simples, sendo de diversos sabores, com cobertura, kg, fabricada com matéria prima de primeira qualidade.<br><br>Os bolos deverão ser produzidos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto.   | R\$ 36,46 |

2.2 As quantidades contratados serão variáveis, e ficam limitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, que serão geridas pelas secretarias municipais de acordo com a demanda.

2.3 Estima-se o valor total para contratação, objeto desta licitação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

03.01.0004.0122.0003.2008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.0006.0181.0003. 2012 - MANUTENÇÃO DA RADIO PATRULA

##### **GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

07.01. 0020.0606.0017.2014- MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### **GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA**

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSPORTE

##### **GRÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.01. 0008.0245.0010.2033- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

##### **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01. 0012.0361.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

##### **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

02.03. 0004.0241.0002. 2004 - APOIO A PESSOA IDOSA

##### **GERÊNCIA DA SAÚDE**

05.01.0010.0301.0009.2047- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA

##### **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01. 0012.0361.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

##### **GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**

09.01. 0015.0451.0012. 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE SERV. URBANOS

##### **CONSELHO TUTELAR**

02.02. 0004.0243.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

#### **4 DOS ANEXOS**

- 4.1 Anexo I – Termo de Referencia;
- 4.2 Anexo II -Minuta do Contrato;
- 4.3 Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- 4.4 Anexo IV – Modelo de Proposta.
- 4.5 Anexo V – Modelo Controle de Refeições;

#### **5 DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 O edital de credenciamento ficará aberto apartir da data da sua publicação até dia 31/12/2026 às 17hrs.

5.2 Os envelopes contendo os a documentação de habilitação, regularidade fiscal e declarações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Arvoredo, no setor de licitações localizado na Rua Do Comércio, 183, Centro, Arvoredo (SC) CEP: 89.778-000, ou entregues em horario de expediente das 08h00min às 11:30h e das 13h30min às



17:00h.

5.3 O Edital está disponível na íntegra no site do município <https://www.arvoredo.atende.net>.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis específicos, nos termos do objeto da presente licitação.

6.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

### **6.3 Não poderão participar do presente credenciamento os proponentes que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:**

6.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

7.1 Os envelopes contendo os a documentação de habilitação, regularidade fiscal e declarações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Arvoredo, no setor de licitações localizado na Rua Do Comércio, 183, Centro, Arvoredo (SC) CEP: 89.778-000, ou entregues em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARVOREDO**  
**PROCESSO LICITATORIO N. 108/2025**  
**INEXIGIBILIDADE N. 31/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.2 A abertura do envelope contendo a documentação dos interessados protocolados serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Contratação da Prefeitura



Municipal, nomeada pelo Decreto nº 2.935, de 02 de janeiro de 2024. A licitante será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso.

7.3A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.4 Ao final do exame dos documentos dos proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento da documentação apresentada.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

### **8.2. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual.

c) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) Declaração Unificada Anexo III;

f) Alvará de Licença Sanitária em vigência;

### **8.3. Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

### **8.4. Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **8.5. Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **8.6. Habilitação Técnica:**



- a) Expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento da prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

**Notas 1:**

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Contrato Social, CNPJ, Certidões do FGTS, MUNICIPAL, FEDERAL e CNDT) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9 REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**

- 9.1 Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;
- 9.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;
- 9.3 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato; sendo que poderá ser substituído por outro documento habil, ou dispensado da formalização na forma da lei;
- 9.4 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 105 e 107 da lei 14.133/2021.
- 9.5 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;
- 9.7 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;
- 9.8 Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para prestação dos serviços, a escolha será realizada pela conveniência do MUNICIPIO, devendo observar a disponibilidade, logística dentre outros elementos que justifiquem a escolha por parte das secretarias municipais.

**10 DESCRENCIAMENTO**

- 10.1 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço/Autorização de Fornecimento emitidas.
- 10.2 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail [licitacao@arvoredo.sc.gov.br](mailto:licitacao@arvoredo.sc.gov.br) protocolar pedido junto ao setor de licitações do Município.
- 10.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no



prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.4 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.5 Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

## **11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Tratando-se de refeições (café, almoço, jantar), deverão ser servidos em ambiente próprio da empresa/restaurante credenciado, os demais itens deverão ser entregues conforme a necessidade, no local, data e horário indicados pelo Município, após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Arvoredo através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.2. Os itens, deverão ser frescos, apresentando sabor e características saudáveis em temperatura adequada (quente ou frio de acordo a característica de cada produto, a título de exemplo: salgados fritos e assados quentes, sucos e refrigerante gelados).

11.3. Os itens (1, 2 e 3) deverão ser fornecidos no estabelecimento da empresa credenciada, deverão ser entregues, de forma parcelada, sem quantidades mínimas nos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF), ou em outros endereços, conforme a necessidade.

11.4. O agendamento da entrega deverá ocorrer com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo realizada através de emissão/envio de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor de compras e licitações do Município de Arvoredo.

11.5. Demais orientações na forma de execução constam do Termo de Referência e Minuta Contratual.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1 A administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização.

12.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

12.3 A apuração do valor devido se dará mediante apresentação de relatório de prestação de serviços.

12.4 A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

## **13 OS PRAZOS**



13.1 O contrato firmado com cada credenciado terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.2 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **14 DO REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

14.2 Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo do titular da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que acompanhará formalmente os aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta



- por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- 16.4Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- 16.11.2 Pagamento da multa;
  - 16.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - 16.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - 16.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 17.1 Os recursos deverão:
- 17.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
  - 17.2.1 Ser encaminhados à Presidente da Comissão de Contratação;
  - 17.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
    - 17.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 18.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;
- 18.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;
- 18.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- 18.5 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.6 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Arvoredo, no setor de licitações localizado na Rua Do Comércio, 183, Centro, Arvoredo(SC) CEP: 89.778-000, ou entregues em horário de expediente das 08h00min às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.
- 18.7 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;
- 18.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;



18.9 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.10 A Administração Pública não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

Arvoredo(SC), 02 de setembro de 2025.

---

**Agenor Jose Zanco**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, MARMITA, COFFEE BREAK E COQUETEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROGRAMAS/PROJETOS VINCULADO AS SECRETARIAS, SERVIDORES E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| <b>Item</b> | <b>Un</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor</b> |
|-------------|-----------|--|--------------|
| <b>1.</b>   | Un        | Fornecimento de Café da manhã, contendo: xícara de café de aproximadamente 300ml (com ou sem leite), salgados ou doces diversos (bolos, sanduiche, pastéis, coxinha, espetinho, risolis e afins).  | R\$<br>19,82 |
| <b>2.</b>   | Un        | Fornecimento de ALMOÇO, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ML ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).   | R\$<br>41,96 |
| <b>3.</b>   | Un        | Fornecimento de JANTAR, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ML ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).   | R\$<br>40,99 |
| <b>4.</b>   | Un        | Fornecimento, sob demanda, de sanduíche natural, recheios variados, preparado com pão fatiado, queijo, presunto, folha de alface, enrolado em plástico filme, para armazenamento e transporte em caixas térmicas. Atendimento em especial de crianças/alunos das escolinhas, categorias de base.<br><br>Necessidade de entregar no Centro Integrado de Desporto e Lazer, no dia e horário solicitado. A requisição destes lanches será informada com até um dia de antecedência, a produção deve ser feita no mesmo dia da entrega, para bom conservamento do mesmo. | R\$5,92      |
| <b>5.</b>   | Un        | Lanche, tipo Chesse, contendo no mínimo 1 pão de Chesse de no mínimo 13cm, 1 hamburguer de gado de 110g, alface, tomate, milho, ervilha, batata palha, 1 ovo, fatia de queijo, presunto; acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350 ML ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).  | R\$27,60     |



|    |    |   |              |
|----|----|---|--------------|
| 6. | Un | <p>Fornecimento, sob demanda, de MARMITA Tamanho G, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos (arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca) e 02 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba,.).</p> <p>Conforme demanda necessária; O pedido será feito no mesmo dia e com até 60 minutos de antecedência da entrega, para um bom condicionamento do produto. A entrega deve ser feita no DMER, do nosso município.</p>   | R\$25,00     |
| 7. | Un | <p>Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Salgados Diversos, com no mínimo 50 g a unidade (fabricado com matérias-primas de primeira qualidade) – pastelzinho de frango; carne de gado; presunto e queijo; só queijo; barquete de frango e legumes; rissoles; coxinha; croquete; enroladinho de salsicha; bolinha de queijo; esfirra de frango e carne de gado.</p> <p>Os salgados deverão ser assados/fritos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto.</p> | R\$ 1,43     |
| 8. | Kg | <p>Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Bolo simples, sendo de diversos sabores, com cobertura, kg, fabricada com matéria prima de primeira qualidade.</p> <p>Os bolos deverão ser produzidos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto.</p>   | R\$<br>36,46 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os eventos realizados pelo Município, bem como a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, torna-se necessária a contratação para o fornecimento sob demanda, de lanches, tipo Coffee Break e Coquetel.

2.2. Deve-se destacar que a contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições, lanches, imprescindíveis em eventos.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Tratando-se de refeições (café, almoço, jantar), deverão ser servidos em ambiente próprio da empresa/restaurante credenciado, os demais itens deverão ser entregues conforme a necessidade, no local, data e horário indicados pelo Município, após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Arvoredo através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

3.1.1. Os itens, deverão ser frescos, apresentando sabor e características saudáveis em temperatura adequada (quente ou frio de acordo a característica de cada produto, a título de



exemplo: salgados fritos e assados quentes, sucos e refrigerante gelados).

3.2. Os itens (1, 2 e 3) deverão ser fornecidos no estabelecimento da empresa credenciada, deverão ser entregues, de forma parcelada, sem quantidades mínimas nos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF), ou em outros endereços, conforme a necessidade.

3.3. O agendamento da entrega deverá ocorrer com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo realizada através de emissão/envio de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor de compras e licitações do Município de Arvoredo.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta), dias após o recebimento dos itens a serem entregues, com a respectiva nota fiscal, datada e assinada pelo responsável do recebimento.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,



13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. AMOSTRA**

8.1. Não há necessidade de apresentação de amostras.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

9.1. Licitação deverá ser efetuada pelo menor preço por item.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras/secretarias que atuarão como representantes institucionais, por sua vez, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no âmbito de suas respectivas demandas, assegurando que os bens ou serviços sejam solicitados, recebidos e utilizados conforme o previsto. Caberá ainda aos setores requisitantes informar qualquer irregularidade ou inconsistência verificada durante a execução, colaborando para o bom andamento e a efetividade do procedimento de registro de preços.

11.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade



competente.

11.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

11.3.1. Os fiscais das atas poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

11.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes para contratação de serviços de aferição de tacógrafo para o ano de 2025 e início de 2026 serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

03.01.0004.0122.0003.2008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.0006.0181.0003. 2012 - MANUTENÇÃO DA RADIO PATRULA

#### **GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

07.01. 0020.0606.0017.2014- MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### **GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA**

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSPORTE

#### **GRÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.01. 0008.0245.0010.2033- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01. 0012.0361.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

02.03. 0004.0241.0002. 2004 - APOIO A PESSOA IDOSA

#### **GERÊNCIA DA SAÚDE**

05.01.0010.0301.0009.2047- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA

#### **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01. 0012.0361.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### **GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**

**MUNICÍPIO DE ARVOREDO- ESTADO DE SANTA CATARINA**

---



09.01. 0015.0451.0012. 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE SERV. URBANOS

**CONSELHO TUTELAR**

02.02. 0004.0243.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

13. Responsável

Arvoredo/SC, 28 de agosto de 2025.

---

**EDIVANE DA SILVA**

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



## ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2025

**MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio, 183, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **AGENOR JOSE ZANCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 183, Centro, Arvoredo-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SC, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxx**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, MARMITA, COFFEE BREAK E COQUETEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROGRAMAS/PROJETOS VINCULADO AS SECRETARIAS, SERVIDORES E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administrativo nº 108/2025 – Inexigibilidade nº 31/2025 – Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), vinculado ao fornecimento dos itens abaixo listados:

| Item | Un | Descrição  | Valor     |
|------|----|--|-----------|
| 1.   | Un | Fornecimento de Café da manhã, contendo: xícara de café de aproximadamente 300ml (com ou sem leite), salgados ou doces diversos (bolos, sanduiche, pastéis, coxinha, espetinho, risolis e afins).  | R\$ 19,82 |
| 2.   | Un | Fornecimento de ALMOÇO, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks). | R\$ 41,96 |
| 3.   | Un | Fornecimento de JANTAR, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate,  | R\$ 40,99 |



|    |    |   |           |
|----|----|---|-----------|
|    |    | cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).  |           |
| 4. | Un | <p>Fornecimento, sob demanda, de sanduíche natural, recheios variados, preparado com pão fatiado, queijo, presunto, folha de alface, enrolado em plástico filme, para armazenamento e transporte em caixas térmicas. Atendimento em especial de crianças/alunos das escolinhas, categorias de base.</p> <p>Necessidade de entregar no Centro Integrado de Desporto e Lazer, no dia e horário solicitado. A requisição destes lanches será informada com até um dia de antecedência, a produção deve ser feita no mesmo dia da entrega, para bom conservamento do mesmo.</p>   | R\$5,92   |
| 5. | Un | Lanche, tipo Chesse, contendo no mínimo 1 pão de Chesse de no mínimo 13cm, 1 hambúrguer de gado de 110g, alface, tomate, milho, ervilha, batata palha, 1 ovo, fatia de queijo, presunto; acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350 ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).   | R\$27,60  |
| 6. | Un | <p>Fornecimento, sob demanda, de MARMITA Tamanho G, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos (arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca) e 02 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba,.).</p> <p>Conforme demanda necessária; O pedido será feito no mesmo dia e com até 60 minutos de antecedência da entrega, para um bom condicionamento do produto.</p> <p>A entrega deve ser feita no DMER, do nosso município.</p>  | R\$25,00  |
| 7. | Un | <p>Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Salgados Diversos, com no mínimo 50 g a unidade (fabricado com matérias-primas de primeira qualidade) – pastelzinho de frango; carne de gado; presunto e queijo; só queijo; barquete de frango e legumes; rissoles; coxinha; croquete; enroladinho de salsicha; bolinha de queijo; esfirra de frango e carne de gado.</p> <p>Os salgados deverão ser assados/fritos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto.</p> | R\$ 1,43  |
| 8. | Kg | <p>Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Bolo simples, sendo de diversos sabores, com cobertura, kg, fabricada com matéria prima de primeira qualidade.</p> <p>Os bolos deverão ser produzidos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a</p>   | R\$ 36,46 |



|  |  |                       |  |
|--|--|-----------------------|--|
|  |  | qualidade de produto. |  |
|--|--|-----------------------|--|

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As quantidades contratadas serão variáveis, mas limitadas aos valores acima descritos, realizados mediante autorização das Secretarias Municipais conforme necessidade e demanda.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, a escolha será realizada pela conveniência do MUNICIPIO, devendo observar a disponibilidade, logística dentre outros elementos que justifiquem a escolha por parte das Secretarias Municipais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado. A apuração do valor devido se dará mediante apresentação de relatório de prestação de serviços.

O CONTRATAO deverá entregar a relatórios do fornecimentos da alimentação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das guias autorizadas/cópia dos encaminhamentos e a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento.

A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tratando-se de refeições (café, almoço, jantar), deverão ser servidos em ambiente próprio da empresa/restaurante credenciado, os demais itens deverão ser entregues conforme a necessidade, no local, data e horário indicados pelo Município, após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Arvoredo através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

Os itens, deverão ser frescos, apresentando sabor e características saudáveis em temperatura adequada (quente ou frio de acordo a característica de cada produto, a título de exemplo: salgados fritos e assados quentes, sucos e refrigerante gelados).

Os itens (1, 2 e 3) deverão ser fornecidos no estabelecimento da empresa credenciada, deverão ser entregues, de forma parcelada, sem quantidades mínimas nos locais



conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF), ou em outros endereços, conforme a necessidade.

O agendamento da entrega deverá ocorrer com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo realizada através de emissão/envio de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor de compras e licitações do Município de Arvoredo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Condicionar a autorização dos serviços à existência de dotação orçamentária;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços realizados;
- d) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Modificar ou rescindir o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da contratada;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Gerenciar e fiscalizar o contrato, atentando para a efetiva execução do mesmo na forma pactuada

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las às suas expensas;
- i) Entregar relatório das refeições fornecidas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para a Gerência Educação, para conferência e posterior autorização de pagamento;
- j) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- k) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada;
- l) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de



Arvoredo.

m) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato.

n) Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA Nona – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
  2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  3. Razões de interesse do serviço público;
  4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
  2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
  3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
  2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

03.01.0004.0122.0003.2008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.0006.0181.0003. 2012 - MANUTENÇÃO DA RADIO PATRULA

#### **GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

07.01. 0020.0606.0017.2014- MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO



AMBIENTE

**GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA**

06.01. 0026.0782.0015. 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSPORTE

**GRÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.01. 0008.0245.0010.2033- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01. 0012.0361.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

02.03. 0004.0241.0002. 2004 - APOIO A PESSOA IDOSA

**GERÊNCIA DA SAÚDE**

05.01.0010.0301.0009.2047- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

04.01. 0012.0361.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**

09.01. 0015.0451.0012. 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE SERV. URBANOS

**CONSELHO TUTELAR**

02.02. 0004.0243.0002.2005 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo do titular da Gerencia Municipal de Educação, que acompanhará formalmente os aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar à disposição do serviço;
- b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**MUNICÍPIO DE ARVOREDO- ESTADO DE SANTA CATARINA**



Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Arvoredo (SC), ..... de ..... de 2025

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

---

**MUNICÍPIO DE ARVOREDO**  
AGENOR JOSE ZANCO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025**  
**MODALIDADE: Credenciamento**

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, MARMITA, COFFEE BREAK E COQUETEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROGRAMAS/PROJETOS VINCULADO AS SECRETARIAS, SERVIDORES E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Arvoredo/SC.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*)

(\*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ,cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail:** \_\_\_\_\_
- **Telefone: ( )** \_\_\_\_\_
- **Cidade:** ..... **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº:**.... **CEP:**.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Credenciamento N° \_\_\_\_/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..... de 2025.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

....., .... de ..... de 2025.

À

Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu .... Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº e RG nº ....., vem por meio deste solicitar o Credenciamento **PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES, MARMITA, COFFEE BREAK E COQUETEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROGRAMAS/PROJETOS VINCULADO AS SECRETARIAS, SERVIDORES E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC** nos itens abaixo,

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Para os seguintes serviços/:

| Item | Un | Descrição  | Valor        |
|------|----|--|--------------|
| 1.   | Un | Fornecimento de Café da manhã, contendo: xícara de café de aproximadamente 300ml (com ou sem leite), salgados ou doces diversos (bolos, sanduiche, pastéis, coxinha, espetinho, risolis e afins).  | R\$<br>19,82 |
| 2.   | Un | Fornecimento de ALMOÇO, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks). | R\$<br>41,96 |
| 3.   | Un | Fornecimento de JANTAR, servido através de buffet, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca, e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks). | R\$<br>40,99 |
| 4.   | Un | Fornecimento, sob demanda, de sanduíche natural, recheios variados, preparado com pão fatiado, queijo, presunto, folha de alface, enrolado em plástico filme, para armazenamento e transporte em caixas térmicas. Atendimento em especial de crianças/alunos das escolinhas, categorias de base.<br><br>Necessidade de entregar no Centro Integrado de Desporto e Lazer, no dia e horário solicitado. A requisição destes lanches será           | R\$5,92      |



|           |    |  |              |
|-----------|----|--|--------------|
|           |    | informada com até um dia de antecedência, a produção deve ser feita no mesmo dia da entrega, para bom conservamento do mesmo.  |              |
| <b>5.</b> | Un | Lanche, tipo Chesse, contendo no mínimo 1 pão de Chesse de no mínimo 13cm, 1 hamburguer de gado de 110g, alface, tomate, milho, ervilha, batata palha, 1 ovo, fatia de queijo, presunto; acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas de no mínimo 350 ml ou refrigerante de no mínimo 220ml (lata ou ks).  | R\$27,60     |
| <b>6.</b> | Un | Fornecimento, sob demanda, de MARMITA Tamanho G, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos (arroz, massas diversas, pão, feijão, mandioca) e 02 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba,.).<br><br>Conforme demanda necessária;O pedido será feito no mesmo dia e com até 60 minutos de antecedência da entrega, para um bom condicionamento do produto. A entrega deve ser feita no DMER, do nosso município.  | R\$25,00     |
| <b>7.</b> | Un | Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Salgados Diversos, com no mínimo 50 g a unidade (fabricado com matérias-primas de primeira qualidade) – pastelzinho de frango; carne de gado; presunto e queijo; só queijo; barquete de frango e legumes; rissoles; coxinha; croquete; enroladinho de salsicha; bolinha de queijo; esfirra de frango e carne de gado.<br><br>Os salgados deverão ser assados/fritos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto. | R\$ 1,43     |
| <b>8.</b> | Kg | Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break e coquetel destinados a realização dos eventos do município compreendendo: Bolo simples, sendo de diversos sabores, com cobertura, kg, fabricada com matéria prima de primeira qualidade.<br><br>Os bolos deverão ser produzidos no dia da entrega do produto, devendo estar embalado (embalagem atóxica), mantendo a qualidade de produto.   | R\$<br>36,46 |

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**  
Empresa

